



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 637

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- No quadro dos funcionários municipais fica creado o cargo de "ZELADOR DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA" (SUPERVISOR DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO) à cidade.

Parágrafo único- Este cargo provém do título PESSOAL VARIÁVEL orçamentário determinando ser, como de fato ficando-(agora creado) o Padrão A-1 do quadro geral e fixado o vencimento para ZELADOR DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA (Supervisor) à importância de Cr\$13.300,00 (treze mil e trezentos cruzeiros).

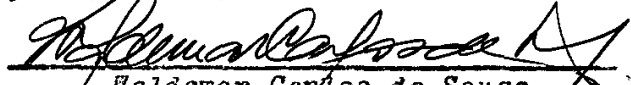
Artigo 2º- As atribuições do funcionário constante do artigo 1º são:

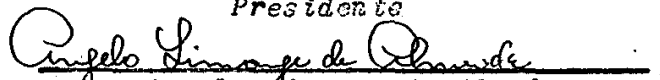
Ter sob sua responsabilidade o bom funcionamento do abastecimento d'água desta cidade, devidamente providas do líquido tôdas as ligações urbanas; prestar serviços nos consertos de encanamentos; dirigir todos os serviços referentes ao abastecimento d'água; notificar ao Prefeito Municipal tôdas as irregularidades que surgirem quanto ao serviço de provimento de água e imediatamente providenciar o atendimento dos socórros para restabelecer a normalidade do funcionamento e escoamento regular da água; quanto à estação de tratamento continuam os serviços a cargo do TRATADOR E DOZADOR auxiliado pelos servidores que já o auxiliam presentemente, devendo haver perfeita harmonia entre o pessoal dessa ESTAÇÃO E o ZELADOR (SUPERVISOR) do ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

Artigo 3º- É determinado o pagamento ao funcionário referência (Padrão) A-1 na importância de Cr\$13.300,00 pela verba orçamentária Código-Local 2.51.1-Geral 8.63.1 do orçamento atual, devendo constar dos orçamentos futuros.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1962.

  
Waldemar Carlos de Souza  
Presidente

  
Angelo Simão de Almeida  
1º Secretário